



Tec Net

tecnet Informática e Telecom



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: Thiago & Vitória Informática LTDA		
Inscrição Estadual: 0640069-80	Ato de Autorização – Anatel Nº 252, 30 de janeiro de 2016	CNPJ: 23.207.793/0001-10
Endereço: Av. Dom Adelino Dantas, 13 – Centro - Itaíba – PE – CEP: 56.550-000		
Telefone: (87)98104-0964 / 99961-5107	E-Mail: falecom@tecnetprovedor.com	Site: www.tecnetprovedor.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, **CONTRATO DE COMODATO** e com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO do ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.4 O **ASSINANTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO
Desconto Taxa de Instalação	R\$ 300,00
Equipamento em Comodato	R\$ 720,00
Total dos Benefícios	R\$ 1.020,00

Thiago & Vitória Informática LTDA – ME CNPJ: 23.207.793/0001-10
Avenida Dom Adelino Dantas, 13 – Centro – Itaíba – PE.
CEP: 56.550-000 – Fone: (87) 3849-1351 / 8104-0964
E-Mail: falecom@tecnetprovedor.com



Tec Net

tecnet Informática e Telecom



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na Clausula Segunda, e, em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrição abaixo:

3.2.1 Até o 1º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 100% do total dos benefícios concedidos.

3.2.2 Até o 2º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 91,67% do total dos benefícios concedidos.

3.2.3 Até o 3º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 83,34% do total dos benefícios concedidos.

3.2.4 Até o 4º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 75,01% do total dos benefícios concedidos.

3.2.5 Até o 5º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 66,68% do total dos benefícios concedidos.

3.2.6 Até o 6º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 58,35% do total dos benefícios concedidos.

3.2.7 Até o 7º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 50,02% do total dos benefícios concedidos.

3.2.8 Até o 8º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 41,69% do total dos benefícios concedidos.

3.2.9 Até o 9º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 33,36% do total dos benefícios concedidos.

3.2.10 Até o 10º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 25,03% do total dos benefícios concedidos.

3.2.11 Até o 11º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 16,70% do total dos benefícios concedidos.

3.2.12 Até o 12º mês após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a 8,37% do total dos benefícios concedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, o **CONTRATO DE COMODATO**, e o **TERMO DE ADESÃO**, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Thiago & Vitória Informática LTDA – ME CNPJ: 23.207.793/0001-10

Avenida Dom Adelino Dantas, 13 – Centro – Itaíba – PE.

CEP: 56.550-000 – Fone: (87) 3849-1351 / 8104-0964

E-Mail: falecom@tecnetprovedor.com



Tec Net

tecnet Informática e Telecom



5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Itaíba, Estado de Pernambuco, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

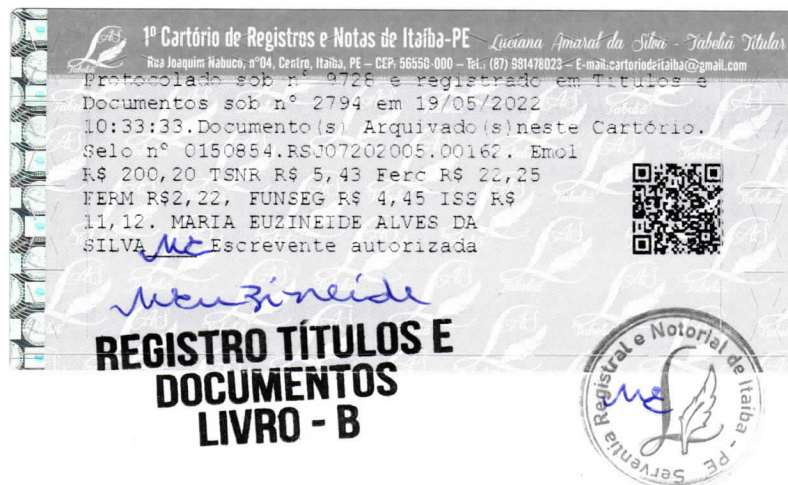
E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

Itaíba, 19 de maio de 2022

THIAGO & VITORIA
INFORMATICA
LTDA:23207793000110

Assinado de forma digital por
THIAGO & VITORIA INFORMATICA
LTDA:23207793000110
Dados: 2022.05.19 09:54:22
-03'00'

THIAGO & VITÓRIA INFIRMÁTICA LTDA
CNPJ: 23.207.793/0001-10



Thiago & Vitória Informática LTDA – ME CNPJ: 23.207.793/0001-10
Avenida Dom Adelino Dantas, 13 – Centro – Itaíba – PE.
CEP: 56.550-000 – Fone: (87) 3849-1351 / 8104-0964
E-Mail: falecom@tecnetprovedor.com